



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI N° 735/11

DATA: 14/12/11

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2011.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei n°735/11.
C. Procópio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme segue:

Órgão: 16 Unidade: 01 Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 1004 Atividade: 2.144	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Promoção da Saúde Básica MS-Hospital Regional			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	346	MS-Hospital Regional	110.000,00

Órgão: 08 Unidade: 06 Função: 15 Subfunção: 451	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Departamento de Obras Urbanismo Infra Estrutura Urbana
----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

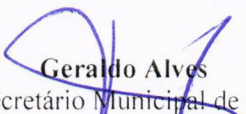
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70


Programa: 1005 Atividade: 2.145	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano Paraná Esporte			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	556	Paraná Esporte	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes 346 e 556.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2011.


Geraldo Alves
Secretário Municipal de Gestão Pública


Amin José Hannouche
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº735/11.
C. Procopio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito